



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

PROCESSO 21.544-9/2017
ASSUNTO MONITORAMENTO
ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RESPONSÁVEL RONALDO JARDIM DOS SANTOS – Presidente da Câmara
ADVOGADO NÃO CONSTA
RELATORA CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

RELATÓRIO

1. Tratam os autos de processo específico de monitoramento instaurado pela Secretaria de Controle Externo, em decorrência do acompanhamento simultâneo do cumprimento das normas de transparência ativa definidas pela Lei de Acesso à Informações (LAI), Lei 12.527/2011, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei 101/2000, e pela Lei 13.019/2014.
2. A Equipe Técnica realizou análise no Portal da Transparência acessando o endereço eletrônico <http://camaramirassoldoeste.mt.gov.br/index>, no período de 25 à 29/09/2017.
3. Segundo a Equipe Técnica, a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste possui o Portal Transparência, através do qual disponibiliza as informações de interesse geral, porém foram apontadas diversas irregularidades em relação ao Portal, o que contraria a Lei 12.527/2011. Assim, a Equipe Técnica apontou 3 irregularidades de natureza grave:
4. A primeira foi a **DB08**, referente ao descumprimento da Lei de Acesso à Informação, no que se refere aos seguintes itens:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1) O Portal Transparência não disponibiliza, por exercício financeiro, todos os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como o respectivo comprovante da publicação oficial;
- 2) Não disponibilização no Portal Transparência do orçamento anual detalhado da Câmara Municipal;



3) O Portal da Transparência não disponibiliza, por exercício, o balanço geral anual da Câmara Municipal.

5. A segunda foi a **DB16**, em razão dos itens abaixo:

DUODÉCIMO

1) O Portal Transparência não disponibiliza informação sobre os repasses dos duodécimos, contendo, no mínimo, o valor e a data dos repasses;

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2) Não disponibilização de informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária;

3) Não disponibilização de opções de filtros para pesquisa da despesa orçamentária;

4) Não disponibilização de informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária;

5) Não disponibilização no Portal Transparência dos empenhos realizados contendo o número, a data, o tipo, o credor;

6) O Portal Transparência não disponibiliza as liquidações realizadas vinculadas ao respectivo empenho;

7) Não disponibilização dos pagamentos realizados vinculados à respectiva liquidação;

8) Não disponibilização de opções de filtros para pesquisa de empenhos, liquidações e pagamentos;

9) Não disponibilização dos empenhos realizados, com a indicação da licitação, da inexigibilidade ou da dispensa;

10) O Portal Transparência não disponibiliza os empenhos realizados com a descrição do bem fornecido ou do serviço prestado;

RESTOS A PAGAR

11) Não disponibilização de informação sobre inscrição de restos a pagar;

12) Não disponibilização de informação sobre liquidação de restos a pagar não processados;

13) Não disponibilização de informação sobre pagamento restos a pagar;;

14) Não disponibilização de opções de filtros para pesquisa de restos a pagar.

6. E por fim a Equipe Técnica apontou a irregularidade **NB10**, de natureza **grave**, contendo 59 subitens a seguir relacionados:



GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

PORTAL TRANSPARÊNCIA

- 1) O Portal Transparência não contém ferramentas de pesquisa geral que permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara;
- 2) O Portal Transparência não disponibiliza respostas às perguntas mais frequentes;

REGULAMENTAÇÃO DA LAI

- 3) A legislação nacional e local referente à Lei de Acesso à Informação não está disponibilizada no Portal Transparência;
- 4) Ausência de instrumento normativo que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Legislativo municipal;

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC)

- 5) O serviço eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC) não gera o protocolo do requerimento e não permite o acompanhamento on-line das demandas;
- 6) Ausência do serviço eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC), ou o respectivo link de acesso no Portal Transparência;
- 7) Não disponibilização no Portal Transparência das formas de contato com o Serviço de Informação ao Cidadão;
- 8) A solicitação de informação por meio do e-SIC não é realizada de forma fácil e simples;
- 9) Não disponibilização no Portal Transparência de informações estatísticas sobre os pedidos de acesso à informação;

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 10) Ausência de informações sobre a estrutura organizacional e a forma de contato com as unidades administrativas e os membros do Poder Legislativo municipal;
- 11) Não disponibilização da legislação atualizada sobre a estrutura, competências e atribuições dos órgãos do Poder Legislativo municipal;

DUODÉCIMO

- 12) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações sobre os repasses de duodécimos em diversos formatos eletrônicos;

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- 13) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre despesa pública em diversos formatos eletrônicos;

RESTOS A PAGAR

- 14) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre restos a pagar em diversos formatos eletrônicos;



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

15) Não disponibilização da relação atualizada e detalhamento das licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos e adesões a atas de registro de preços;

16) Não disponibilização da documentação referente à fase interna de licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos e adesões a atas de registro de preços;

17) Não disponibilização da documentação referente à fase externa de licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos e adesões a atas de registro de preços;

18) Não disponibilização de opções de filtros para pesquisa de informações sobre contratações públicas;

19) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre contratações públicas em diversos formatos eletrônicos;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20) Não disponibilização da relação atualizada e o detalhamento das atas de registro de preços celebradas;

21) Não disponibilização atualizada e detalhada sobre os itens que compõem a ata de registro de preços;

22) Não disponibilização dos documentos referentes às atas de registro de preços;

23) Não disponibilização de opções de filtros para pesquisa de informações sobre atas de registro de preços;

24) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre atas de registro de preços em diversos formatos eletrônicos;

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25) Não disponibilização da relação atualizada e detalhamento dos contratos administrativos e respectivos termos aditivos;

26) Não disponibilização de opções de filtros para pesquisa de informações sobre contratos administrativos;

27) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre contratos administrativos em diversos formatos eletrônicos;

GESTÃO DE PESSOAS

28) Não disponibilização da legislação atualizada e consolidada sobre o regime jurídico dos servidores públicos, bem como os regulamentos e instrumentos normativos concernentes à gestão de pessoas;

29) Não disponibilização da legislação atualizada e consolidada sobre os planos de cargos e salários dos servidores públicos;

30) Não disponibilização da relação atualizada dos servidores efetivos, comissionados e contratados;



GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

- 31) Não disponibilização da relação atualizada dos aposentados e pensionistas;
- 32) Não disponibilização do contracheque do pessoal ativo e inativo;
- 33) Não disponibilização da relação do pessoal ativo que compõe a respectiva folha de pagamento;
- 34) Não disponibilização da relação do pessoal inativo que compõe a respectiva folha de pagamento;
- 35) Não disponibilização da relação das diárias concedidas;
- 36) Não disponibilização dos concursos públicos, processos de seleção pública e processos seletivos simplificados, finalizados e em andamento;
- 37) Não disponibilização da relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido;
- 38) Não disponibilização da relação atualizada dos servidores recebidos em cessão;
- 39) Não disponibilização da relação atualizada dos servidores ativos em férias, licenças e demais afastamentos legais;
- 40) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre pessoal em diversos formatos eletrônicos;

FROTA

- 41) Não disponibilização da relação da frota de veículos e maquinários, próprios ou alugados;
- 42) Não disponibilização das informações detalhadas sobre o abastecimento da frota, própria ou alugada, por meio de empresa contatada ou reservatório próprio;
- 43) Não disponibilização das informações sobre o custo mensal de abastecimento e manutenção da frota, própria ou alugada;
- 44) Não disponibilização de opções de filtros para pesquisa de informações sobre a frota de veículos e maquinários, o abastecimento da frota e o custo mensal da frota;
- 45) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre frotas em diversos formatos eletrônicos;

PATRIMÔNIO

- 46) Não disponibilização da relação atualizada dos bens móveis e imóveis (ativo imobilizado), próprios ou alugados;
- 47) Não disponibilização da relação dos bens móveis ou imóveis transferidos a terceiros por meio de alienação, permuta, doação ou cessão de uso;
- 48) Não disponibilização de opções de filtros para pesquisa de informações sobre bens móveis e imóveis;
- 49) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre bens móveis e imóveis em diversos formatos eletrônicos;



CONTROLE INTERNO

50) O Portal Transparência não disponibiliza a legislação de implantação do Sistema de Controle Interno;

51) Não disponibilização das Normativas dos Sistemas de Controle Interno;

52) O Portal Transparência não disponibiliza os Relatórios, Pareceres e Recomendações expedidas pelo Controle Interno;

FUNÇÃO LEGISLATIVA

53) O Portal Transparência não disponibiliza de forma atualizada e consolidada as Leis Municipais e os Atos infralegais, como Resoluções e Decretos;

54) O Portal Transparência não disponibiliza a composição da Mesa Diretora;

55) Não disponibilização do calendário, pautas, atas e planilhas de votação das deliberações em sessões plenárias;

56) O Portal Transparência não disponibiliza os projetos de leis e atos infralegais, bem como as respectivas tramitações;

57) O Portal Transparência não disponibiliza os Projetos por Parlamentar;

58) O Portal Transparência não disponibiliza a lista de presença dos Parlamentares nas sessões e reuniões das comissões;

59) O Portal Transparência não disponibiliza a composição das comissões e o calendário das reuniões com as respectivas pautas.

CITAÇÃO E DEFESA

7. Diante dos apontamentos, o Senhor Ronaldo Jardim dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, por ter sido Gestor do período analisado pela SECEX, foi devidamente citado, por meio do Ofício 425/2017/GCIJJM, e apresentou sua manifestação conforme o Protocolo 34.629-2/2017.

ANÁLISE DA DEFESA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

8. Após a apresentação da defesa, a SECEX emitiu Relatório Técnico Conclusivo manifestando-se pela manutenção de dois subitens da irregularidade **NB10**, quais sejam: 3.3) A legislação nacional e local referente à Lei de Acesso à Informação não está disponibilizada no Portal Transparência e o 3.4) Ausência de instrumento



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

normativo que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Legislativo municipal.

9. Quanto aos demais apontamentos, a Equipe Técnica, manifestou-se conclusivamente pelo seu afastamento.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

10. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer **6.091/2017**, de autoria do Excelentíssimo Procurador William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo conhecimento do processo, com aplicação de multa ao Senhor Ronaldo Jardim dos Santos, em razão das irregularidades **DB08** e **NB10**, bem como pela determinação legal para que a atual gestão da Câmara regularize seu *site* e o seu Portal Transparência, no prazo de **60 dias**.

11. É o Relatório.

Cuiabá, 8 de fevereiro de 2018.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)